

## EDITAL

### BOLSA SOCIOECONÔMICA IBMEC 2024.1

*Ibmec Educacional Ltda (“Ibmec”) no uso de suas atribuições anuncia que estão abertas as inscrições para solicitação e avaliação de Bolsas Socioeconômicas Ibmec 2024.1*

#### I. DO OBJETIVO

1. Objetiva-se, por meio deste Edital, dispor sobre as disposições e condições do processo de solicitação e avaliação de bolsas socioeconômicas.
2. As bolsas previstas neste Edital são destinadas aos ingressantes nas graduações ofertadas pelo Ibmec São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília, que comprovem a situação socioeconômica na forma do presente Edital.

#### II. DA BOLSA SOCIOECONÔMICA

3. O programa oferece bolsas integrais conforme avaliação realizada para cada situação e documentação apresentada.
  - i. As bolsas são válidas até o final do curso escolhido pelo aluno à época da concessão da bolsa.
  - ii. São oferecidas 1 bolsa integral para cada um dos campi Ibmec SP Paulista, Ibmec SP Faria Lima, Ibmec DF Eixo Monumental e Ibmec BH Funcionários, e duas bolsas integrais para cada um dos campi Ibmec RJ Centro e Ibmec RJ Barra.
4. O processo de avaliação das bolsas passa por (i) solicitação do aluno (ou responsável) interessado; (ii) apresentação da documentação atualizada e legível nos termos deste Edital; (iii) avaliação dos documentos obrigatórios apresentados; e (iv) entrevista para compreensão da situação econômica..
5. As bolsas são definidas com base nas características de renda mensal do grupo familiar do aluno.

#### III. DA ELEGIBILIDADE

6. Para participar do Edital para solicitação de bolsa, o aluno deve:
  - i. Ter sido aprovado em um curso de graduação mencionado no item 2 deste Edital;
  - ii. Preencher o formulário eletrônico padrão com justificativa para a solicitação;
  - iii. Apresentar a documentação atualizada e legível exigida neste edital por meio de envio eletrônico;

- iv. Estar disponível para ser entrevistado presencialmente ou on-line para esclarecimentos da solicitação realizada; e
- v. Apresentar documentos adicionais após as entrevistas que eventualmente sejam solicitados que comprovem a necessidade da solicitação.
- vi. Além disso, para participar do Edital para solicitação de bolsa, o aluno não deve ser bolsista em outro programa de graduação.

#### **IV. DA INSCRIÇÃO**

- 7. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico a esse Edital, que deve ser encaminhado em conjunto com a documentação exigida por e-mail ao time de admissões de novos alunos de cada unidade.
- 8. O processo de avaliação será conduzido pelo setor CASA (Coordenadoria de Apoio e Suporte ao Aluno), que vai receber as inscrições enviadas ao setor de admissões e dará andamento no processo avaliativo.
- 9. Será aceita apenas uma solicitação por aluno. No caso de haver o envio de mais de um e-mail, será considerado o último e-mail encaminhado.
- 10. Eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do formulário, no envio dos documentos ou, ainda, alterações na situação socioeconômica após o envio do e-mail devem ser informadas imediatamente ao CASA para que a situação possa ser reavaliada.
- 11. Os solicitantes são responsáveis pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico.
- 12. O preenchimento do formulário e/ou envio da documentação não garantem o deferimento da bolsa socioeconômica solicitada. Isto é, o deferimento dependerá da avaliação, assim como de provisionamento financeiro do Ibmec no semestre em questão.
- 13. As inscrições devem ser feitas **até o dia 30/11/2023**.

#### **V. DA SELEÇÃO**

- 14. Compete ao CASA analisar a solicitação formulada. A avaliação e definição do percentual de bolsa passa:
  - i. Pela avaliação do formulário padrão devidamente preenchido;
  - ii. Análise dos documentos solicitados;
  - iii. Entrevista com o setor CASA.
- 15. A entrevista poderá ser conduzida com o candidato e/ou o responsável financeiro, conforme estabelecido no formulário padrão como responsável pela solicitação.

## **VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**16.** Os alunos deverão apresentar os seguintes documentos dos responsáveis financeiros de cada familiar que compõe renda:

- i.** Histórico Escolar do ensino médio;
- ii.** Carta de recomendação de professor ou coordenador do ensino médio;
- iii.** Comprovante de Renda (último Imposto de Renda Pessoa Física);
- iv.** Holerites dos últimos três meses, em nome de cada membro que compõe a renda familiar e que tenha um vínculo empregatício;
- v.** Proprietário ou sócio proprietário de empresa: apresentar DECORE, considerando os últimos 3 meses, feitos por um contador inscrito no CRC, com carimbo e assinatura;
- vi.** Trabalhador autônomo ou trabalhadores informais: apresentar as notas fiscais emitidas nos últimos 3 meses;
- vii.** Renda oriunda de locação de Bens/Imóveis: contrato de locação e comprovante do valor recebido nos últimos 3 meses;
- viii.** Desempregados: declaração de inexistência de ganhos mensais, preenchida, assinada e com reconhecimento de firma em cartório por autenticidade;
- ix.** Em caso de recebimento de pensão alimentícia fixada em juízo, apresentar certidão de objeto e pé do processo que fixou os valores de pensão alimentícia.

**17.** Adicionalmente, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos alunos:

- i.** Preenchimento de formulário eletrônico para solicitação de bolsa, constando CPF, curso e campus de aprovação.

**18.** Para o cálculo da renda será considerado o grupo familiar composto por pessoas que possuem vínculos com ou sem laços consanguíneos do estudante, e serão considerados todos os rendimentos apresentados.

## **VII. AVALIAÇÃO**

**19.** O CASA avaliará cada solicitação junto ao comitê e definirá se a bolsa será ou não concedida.

## **VIII. CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**20.** Os alunos contemplados deverão atender aos requisitos exigíveis para a manutenção no programa de bolsa:

- i. O aluno deverá manter-se regularmente matriculado e em dia com as suas obrigações financeiras;
- ii. Observar o regulamento geral do Ibmec; e
- iii. Ter um mínimo de 80% de aproveitamento nas disciplinas cursadas em cada semestre, com direito a duas reconsiderações durante todo o período da graduação.

**21.** As bolsas serão canceladas ou suspensas no caso em que (a) o aluno não atender aos requisitos exigíveis para a manutenção das bolsas; (b) não comparecer às convocações do CASA quando necessário; (c) trancar a matrícula; (d) desistir ou (e) ser excluído do Ibmec.

## **IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.** Os casos não previstos neste edital e/ou excepcionais serão submetidos à direção geral para análise e definição.

**23.** A inscrição de cada aluno implica no reconhecimento e na aceitação de todas as disposições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**24.** Sem prejuízo das medidas cabíveis definidas em lei, a omissão ou falsidade de informações referentes à solicitação resultará na exclusão da participação do aluno no programa.

**25.** É de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as informações e etapas do processo de avaliação.

**26.** O Ibmec reserva-se no direito de (a) checar as informações prestadas; e (b) convocar o aluno para prestar esclarecimentos.

**27.** Este Edital entrará em vigor na data da sua disponibilização.

São Paulo, 2 de outubro de 2023.

REGINALDO PINTO NOGUEIRA JUNIOR

Diretor Sênior Ibmec

**Anexo I**

